LEI Nº 3.109, DE 01 DE MAIO DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR$ 381.000.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA AS DESPESAS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 381.000.000,00 (trezentos e oitenta e um milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

01.01.0014.02 – 3210.02.01 – Transf. Inst. Intragov.....51.000.000,00
11.65.3632.18 – 3130.04.01 – Serviços Terceiros e Encargos.....300.000,000,00
10.60.3252.76 – 3120.13.01 – Material de Consumo.....20.000,000,00
10.60.3282.82 – 3120.13.01 – Material de Consumo.....5.000,000,00
10.60.3282.80 – 3120.13.01 – Material de Consumo.....5.000,000,00
SOMA 381.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

99.99.9999.99 - Reserva de Contingência….....263.000.000,00
10.58.3231.06 – 4110.12.01 – Obras e Instalações.....40.000,000,00
13.77.4561.15 – 4110.12.01 – Obras e Instalações.....9.000,000,00
13.77.4561.16 – 4110.12.01 – Obras e Instalações.....25.000,000,00
10.60.3252.76 – 3130.13.01 – Serviços Terceiros e Encargos.....44.000,000,00
SOMA 381.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 01 de maio de 1992

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-043/92
Publicação: Jornal Agora, nº 4695 de 03/05/1992.